

# Código de Ética Para Fornecedores



1. Introdução
2. Abrangência
3. Fornecedores
4. Conformidade com as Leis, Normas e Regulamentos
5. Conflito de interesses
6. Acesso a Dados e Informação
7. Brindes e presentes
8. Concorrência
9. Responsabilidade Social
10. Medidas Legais e Disciplinares – Violação do Código
11. Gestão de Risco

# Prezados

Por meio deste código, reafirmamos nosso compromisso em trabalhar com os mais altos padrões éticos. Nos pautamos por um conjunto de princípios que, entre outras coisas, nos orienta a sempre construir nossos negócios e todos nossos relacionamentos com base na integridade e no total cumprimento de todas as legislações e regulamentações aplicáveis, globalmente. Consideramos vital mantermos essa reputação em nossos negócios, motivo pelo qual temos uma abordagem de tolerância zero a atos de corrupção, discriminação e comportamento antiético. Este Código Conduta Ética para Fornecedores define responsabilidades e a conduta esperada das partes envolvidas e que são importantes para a Empresa e para a sociedade, e que refletem o nosso jeito de fazer negócios.

## 1. Introdução

O objetivo deste documento é estabelecer as diretrizes que devem pautar a conduta ética de relacionamento de fornecedores com a MCK Automação Industrial. Vale ressaltar que a escolha e a manutenção dos fornecedores contratados pela empresa baseiam-se exclusivamente em critérios técnicos, financeiros, de qualidade, éticos e de cumprimento da legislação vigente.

## 2. Abrangência

Este código de conduta ética para fornecedores, se aplica todos os fornecedores, colaboradores, gestores prestador de serviços, consultor, cliente, parceiro de negócio, terceiro contratado ou subcontratado e representantes, sejam pessoas físicas ou

jurídicas, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome da empresa para qualquer.

### **3. Fornecedores**

Consideramos os nossos fornecedores como parceiros de negócios para a busca do desenvolvimento sustentável, tratando-os de forma igualitária, livre de favorecimentos indevidos e respeitando os princípios da livre concorrência. A relação com nossos Fornecedores será caracterizada pela observância dos preceitos deste Código. A Empresa pratica a livre concorrência, a transparência e a imparcialidade no processo de contratação de seus Fornecedores, bem como o rigoroso cumprimento dos contratos.

### **4. Conformidade com as Leis, Normas e Regulamentos**

Os fornecedores devem cumprir as leis, normas e regulamentos aplicáveis em vigor. Isso inclui, mas não se limita, o respeito à saúde, a segurança, aos direitos humanos, trabalhistas, ao meio ambiente, a legislação local, inclusive fiscal, tributária e anticorrupção. O não conhecimento das leis, normas e regulamentos em geral, não é defesa para justificar uma violação aos mesmos. Esperamos que você realize todos os melhores esforços para se familiarizar com as leis, normas e regulamentos que afetam suas atividades e as cumpra.

Não negociamos, oferecemos, prometemos, recebemos, viabilizamos, pagamos ou autorizamos subornos para melhorar ou assegurar nossas atividades, direta ou indiretamente, e você não está autorizado a fazê-lo ou autorizar que terceiros façam isso em nome da Empresa.

## **5. Conflito de Interesses**

É fundamental que interesses pessoais não entrem em conflito com os interesses da empresa. As relações comerciais devem seguir padrões específicos e conduta ética apropriada, evitando situações de conflito de interesse e/ou quaisquer relacionamentos que interfiram no pleno exercício dos negócios.

## **6. Acesso a Dados e Informação**

Os fornecedores e colaboradores da MCK Automação Industrial devem garantir, a transparência e a lisura das informações necessárias para cotação, contratação, compra e administração de produtos e serviços. Para a MCK, a proteção de informações confidenciais da empresa, de seus clientes e de outros fornecedores, bem como a proteção dos dados pessoais de seus profissionais, é fundamental e faz parte de suas políticas e princípios éticos. Por conta disso, os fornecedores devem proteger e preservar a confidencialidade de todas as informações a que venham a ter acesso, só as usarão de maneira apropriada, quando autorizados pela MCK Automação, sendo-lhes absolutamente vedado o uso de tais informações para atender interesses pessoais, seja em benefício próprio ou de terceiros. Os fornecedores também devem assegurar a proteção da privacidade e de todos os direitos de propriedade intelectual válidos de todos os colaboradores e parceiros de negócios. Além disso, os fornecedores deverão respeitar de maneira absoluta o sigilo, a privacidade e a propriedade intelectual de todos os públicos envolvidos, bem como abster-se de utilizar indevidamente o nome e a logomarca da MCK Automação Industrial e de suas empresas sem prévia autorização por escrito.

## **7. Brindes e Presentes**

Brindes e presentes dados ou recebidos de pessoas que têm uma relação comercial com a Empresa são geralmente aceitos se eles tiverem valor modesto, apropriado à relação comercial, e não criem a ideia de inadequação. Nenhum pagamento em dinheiro deve ser feito ou recebido. Além disso, não se deve dar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar ou autorizar presentes a um funcionário com o objetivo de obter uma vantagem indevida. A Empresa espera que seus fornecedores, antes de oferecer um brinde ou presente, certifiquem-se de que está em conformidade com a prática usual de mercado e com os requisitos legais, de modo a evitar situações que configurem comportamento inadequado.

## **8. Concorrência**

A MCK Automação Industrial preza a livre e leal concorrência entre seus fornecedores. Não compactuamos, por exemplo, com práticas como oferecer melhores preços, fruto de não conformidade à legislação (trabalhista, tributária, etc.), fazer insinuações ou comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes, compactuar com a formação de trustes e cartéis, realizar ou beneficiar-se de qualquer tipo de fraude e/ou espionagem empresarial, realizar ou contribuir com práticas comerciais coercitivas e de abuso de poder econômico, oferecer ou realizar suborno, extorsão ou pagamentos de facilitadores para acelerar uma ação que lhe diga respeito.

## **9. Responsabilidade Social**

Os fornecedores devem ter uma conduta alinhada com o respeito aos direitos humanos e trabalhistas fundamentais, em conformidade com a legislação aplicável no País, dentro de sua esfera de influência. 2. Os fornecedores devem promover suas ações e adotar as medidas necessárias em sua organização para eliminar todas as formas de trabalho forçado, compulsório, ou em condições análogas à escravidão. 3. Os fornecedores rejeitarão expressamente o uso do trabalho infantil em sua organização, respeitando as idades mínimas de contratação de acordo com a legislação aplicável, e adotarão mecanismos adequados e confiáveis para a verificação da idade de seus profissionais. 4. Os fornecedores respeitarão a liberdade de associação sindical e o direito à negociação coletiva de seus profissionais, com sujeição às leis e regras aplicáveis em cada caso. 5. Os fornecedores devem se abster de qualquer prática discriminatória em termos de emprego e ocupação, tratando seus profissionais de forma justa, com dignidade e respeito. Para este fim, qualquer distinção, exclusão ou preferência baseada em motivos de raça, cor, sexo, religião, opinião política, opção sexual, nacionalidade ou origem social que tenha como efeito anular ou alterar a igualdade de oportunidades do profissional serão consideradas como discriminação no trabalho. Os fornecedores também devem se abster de qualquer forma de assédio contra seus profissionais e devem combater qualquer conduta ou prática relacionada com a prostituição e exploração sexual de menores e adolescentes.

## **10. Medidas Legais e Disciplinares – Violação do Código**

A MCK se reserva o direito de tomar as medidas legais e disciplinares cabíveis para as violações ao presente Código. Em casos mais graves, as ações podem resultar no encerramento dos contratos estabelecidos entre as partes e, conforme o caso, poderão ser instaurados procedimentos legais.

## **11. Gestão de Risco**

Esperamos que os fornecedores implementem mecanismos para identificar e gerenciar riscos em todas as áreas tratadas neste Código e em todas as exigências legais aplicáveis.

Denúncias:

[ouvidoria@mckautomacao.com.br](mailto:ouvidoria@mckautomacao.com.br)

(11) 3653-0240